



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera a Lei n.º 1317/24 que - Institui o Auxílio Vale Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Município de Itaú de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º - O caput do artigo 3º, da Lei n.º 1317/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“ Art. 3º - O auxílio Vale Alimentação será pago, em folha de pagamento, a partir do mês de janeiro de 2025, fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

.....”

**Art. 2º - O inciso II, do artigo 5º, da Lei n.º 1317/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5º - .....

I - ...

II - Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;”

**Art. 3º - Fica acrescido o inciso VIIII, ao artigo 6º, da Lei n.º 1317/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 6º - ....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

.....

VIII – em gozo de auxílio doença por prazo superior a 02(dois) anos.

.....”

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.**

Prefeitura Municipal de Itáu de Minas, em 27 de janeiro de 2025.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**